

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 03 DE AGOSTO DE 1.991.

"Dá denominação a ruas e logradouros públicos e dá outras providências".

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas, largos e praças da sede do município passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua de Gadeta de Zeca Hermogênes, passa a denominar-se, RUA ANTONIA PEREIRA;

II - Travessa do depósito de Zito de Chico de Pepedo, passa a denominar-se, TRAVESSA 2 DE JULHO;

III - Rua do Supermercado de Pedro Amâncio e/ iniciando c/ a Rua de Tuí de Mariinha, passa a denominar-se RUA 15 DE NOVEMBRO;

IV - Rua dos Cajueiros, início à Pça. Tancredo Neves, passa a denominar-se, RUA Sargento Bregídio;

V - Largo de Zé Celeiro, passa a denominar-se, LARGO 13 DE JUNHO; *que passa a denominar-se Praça Antonio*

VI - Praça de Jilderlan, próximo ao Prédio Escolar Sítio do Quinto, passa a denominar-se, PRAÇA 7 DE SETEMBRO;

VII - Rua José Almeida de Cel. João Sá, passa a denominar-se, RUA PROFª MARIA DALVA;

VIII - Rua de Gérson de Neca e Claudomiro, passa a denominar-se, AV. SEBASTIÃO BORGES;

IX - Rua de Edinalvo de Maurina, passa a denominar-se, RUA: Pedro Batista de Menezes.

X - Travessa da Igreja, atrás da Igreja Matriz, passa a denominar-se, TRAVESSA MANOEL CANTIDIANO;

XI - Travessa da Igreja, ao lado da Igreja Matriz, passa a denominar-se, TRAVESSA STº ANTONIO;

XII - Travessa de Neca de Deija, passa a denominar-se, RUA SÃO JOÃO.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará providências no sentido de colocar placas e números com as novas denominações das vias públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE AGOSTO DE 1.991.

Maria Rita Andrade

MARIA RITA ANDRADE.

Vereadora.

1991
de Agosto
de 1991
Aprovado em 03 de Agosto de 1991
Pedro F. B.